

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA PETRUCIA SILVA DE OMENA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **470.072.654-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B95ECDC9

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6059 MACEIÓ/AL, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORGE MATHEUS VILELA NUNES**, para o cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Infraestrutura e Tecnológica da Rede**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **462.578.068-36**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:74F2AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
AVISO DE ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE**, através de seu Gestor, no uso das atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE CREDECNIAMENTO Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA**, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, Edição do dia 22 de Novembro de 2023.

Onde lê:

4.3.7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

2	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos oito anos	1,5 pontos por ano de experiência	Até 15 pontos
---	--	-----------------------------------	---------------

4.4.1. O profissional classificado e convocado para firmar o termo de credenciamento e prestação de serviço, deverá aceitar o encargo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.

4.4.8.1. Emitir parecer acerca do projeto apresentado no prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da documentação necessária;

Leia-se:

4.3.7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

2	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos oito anos	1,5 pontos por ano de experiência	Até 12 pontos
---	--	-----------------------------------	---------------

4.4.1. O profissional classificado e convocado para firmar o termo de credenciamento e prestação de serviço, deverá aceitar o encargo imediatamente, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.

4.4.8.1. Emitir parecer acerca do projeto apresentado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da documentação necessária;

Ressalta-se que todas as demais disposições do Edital ora retificado permanecem inalteradas.

Maceió/AL, 27 de Novembro de 2023.

CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

Secretário/SEMCE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B6EB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
AVISO DE ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE**, através de seu Gestor, no uso das atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADAS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, Edição do dia 23 de Novembro de 2023.

Onde lê:

4.1. Em todas as categorias deste edital, com exceção das listadas nos subitens abaixo, entende-se como proponente a pessoa jurídica registrada na cidade de Maceió/AL há, no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de lançamento do edital, com registro regular e classificada.

6.5. Entende-se por produção em outros formatos: a possibilidade de formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas no item 6 do presente edital, incluindo a realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais, tendo como objetivo estimular a diversidade e a inovação na produção audiovisual, como, por exemplo, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentário, vídeos para youtube, entre outros, com, no mínimo, 15 minutos de duração.

12.2.2. ENVELOPE 2 (No caso de inscrição presencial, este envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados abaixo, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF, no que couber):

- Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (ANEXO III);
- Termo de cessão de direitos autorais - Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados. (ANEXO XII) – caso necessário;
- Planilha orçamentária para realização do projeto (ANEXO IV);
- Portfólio da empresa produtora;